



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 227/2021

**“ESTABELECE REGRAS PARA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COVID-19 E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fiscalização decorrente do estado de calamidade pública em saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus.

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir regras para o SFM – Serviço de Fiscalização Municipal das medidas sanitárias de combate ao COVID-19, estabelecidas por decretos municipais, decretos do Governo do Estado do Espírito Santo e portarias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado e demais atos normativos de combate ao coronavírus.

Art. 2º A operação de fiscalização do COVID-19 ocorrerá da seguinte forma:

I - Os servidores fiscais trabalharão em dupla conforme escala previamente elaborada pela chefia do SMF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 051/2020, e utilizarão o veículo do setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ou qualquer outro a disposição pela municipalidade.

II - Para o cumprimento do inciso I serão elaboradas tantas escalas quanto forem necessárias para cobertura dos períodos de fiscalização enquanto durar a pandemia devendo estas serem autorizadas pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. No período da fiscalização o veículo utilizado para esse fim ficará desobrigado de ser guardado na Garagem Municipal, podendo permanecer na guardado na residência do fiscal.

Art. 3º - A operação de fiscalização do COVID-19 se dará nos seguintes horários:

- a) Em dias úteis: das 08:00 as 22:00 horas;
- b) Aos sábados, em dois turnos, sendo o primeiro no horário das 09:00 às 12:00 horas e o segundo no horário das 18:00 às 21:00 horas;
- c) Aos domingos e feriados, em dois turnos, sendo o primeiro no horário das 09:00 as 11:00 horas e o segundo no horário das 15:00 às 19:00 horas.

§ 1º O efetivo exercício do serviço extraordinário para atender a fiscalização do COVID-19 terá o pagamento feito em pecúnia, nos termos da legislação municipal vigente, sendo devidamente registradas no sistema do ponto eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As horas extras poderão, a critério da Administração, ser compensadas com folgas, observado o fator de multiplicação de 1,5 (um e meio), a serem fruídas no prazo máximo de seis meses a contar da realização do trabalho extraordinário, mediante prévio aviso e formulário próprio do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revogada a qualquer momento conforme a conveniência administrativa.

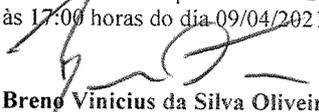
Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (09/04/2021).**

  
**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17:00 horas do dia 09/04/2021.

  
**Breno Vinicius da Silva Oliveira**  
Chefe de Gabinete